



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

Rua Pedro Galindo Garcia Nº 525 - Fone: 28-6164 - CEP 86.985

E M E N D A nº 05/92

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e a Mesa Executiva cumprindo o que determina o artigo 34, § 2º da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte emenda.

## Teor da Emenda

O inciso XX, do artigo 32, da Lei Orgânica do Município passa a vigor com a seguinte redação:

"fixar até o dia 15 de dezembro, do último ano de cada legislatura a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para a legislatura subsequente; observada a legislação pertinente."

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de abril do ano de 1992.

Carlos Birches Sebrián  
Presidente

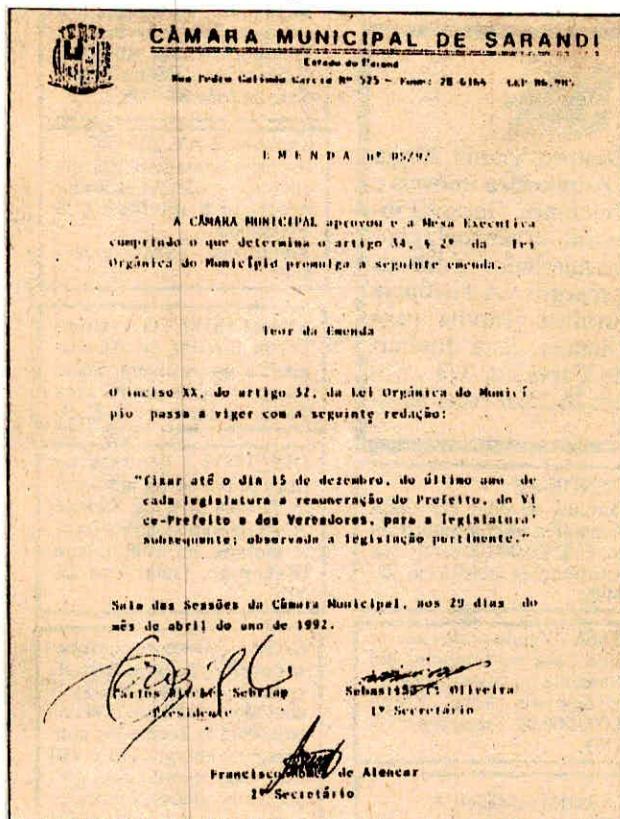
Sebastião C. Oliveira  
1º Secretário

Francisco Gómez de Alencar  
2º Secretário

Emenda nº 005/92 `a Lei Orgânica Municipal.

Autoria dos Vereadores: Sebastião Cáncio de Oliveira,  
Francisco Gomes de Alencar e  
Cilas Souza Moraes.

Teor da Emenda: Dando nova redação ao Inciso XX, do Artigo 32, da Lei Orgânica Municipal.



Aprovada em segundo turno em 29/abril/92 e promulgada na mesma data, publica em "O Jornal do Povo" - Órgão Oficial do Município, em sua Edição nº 327 de 03/maio/92 - Domingo.